

incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.985,68 (dezesete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Aulas Suplementares - 48h	1.104,60
Gratificação de Titularidade - 5%	230,13
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.301,25
Gratificação Progressiva - 50%	2.301,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.784,87
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.661,08
Total de Proventos	17.985,68

II - Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/09/2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 1.874 de 05/08/2013;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1000836

PORTARIA AP Nº 2.703 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/297984 E SISPREV Nº 2023.04.2540P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, KATIA DO SOCORRO RODRIGUES VULCAO, mat. nº 778125/1, na função de Professor Classe Especial Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.185,03 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Gratificação Magistério - VPNI	360,78
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.221,75
Total de Proventos	8.185,03

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1000842

PORTARIA AP Nº 2.776 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2017/222834 E SISPREV Nº 2023.04.2624P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea "b" do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I do Decreto nº 1.418/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, OZEIAS MONTEIRO DA COSTA, mat. nº 49093/1, na função de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe "C", Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	11.757,01
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 90% de 1.196 quotas	14.546,26
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 98,3971 quotas	1.329,72
VPNI - 80%	7.560,98
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	26.787,12
Subtotal	71.432,32
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	29.781,40
Total de Proventos	41.650,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1000989

PORTARIA AP Nº 2.074 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/381633 E SISPREV Nº 2023.04.2076P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NAZARE AUXILIADORA DA SILVA SOUZA, mat. nº 240656/1, no cargo/função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.631,85 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Gratificação de Magistério - VPNI	267,85
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.761,50
Total de Proventos	7.631,85

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 999638

PORTARIA AP Nº 2.636 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/616422 E SISPREV Nº 2023.04.2631P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, WALTER DOS REIS LIMA, mat. nº 5619416/1, no cargo de Motorista Policial, Classe "C", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.055,45 (treze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.054,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.054,36
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	1.438,05
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.438,05
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.438,05
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.632,58
Total de Proventos	13.055,45

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1000373

PORTARIA PS Nº 2.715 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2015/93528, 2016/608 E 2016/449780.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei